



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: JOSE GODOY FERREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 94

Assunto: Fixação de subsídios mensais aos vereadores para a legislatura

de 1964 - 1967.

Resolução nº 611.

*Agência de
Jundiaí
12.12.60*

Clas.

502.64

Proc. N.º

9.686



SET 14 1960

PROTÓCOLO N.º 09086

CLASSIF 502-14

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Às CJR e CFO
Sala das Sessões, em 14/9/60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94

Art. 1º - Para a legislatura 1 964 - 1 967 ficam fixados subsídios mensais aos vereadores desta Câmara Municipal, assim divididos:

- a) - Cr.\$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros) - fixos;
- b) - Cr. 1 000,00 (um mil cruzeiro) - cada sessão ordinária.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/9/1 960.

Aprovado em 2ª Discussão.
Sala das Sessões, em 14/9/60

Jose Godoy Ferraz.

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 2ª Discussão.
Sala das Sessões, em 14/9/60

Entre os legislativos que conhecemos, de receita igual ou superior a Jundiá, não há um sequer em que os vereadores trabalhem graciosamente.

Inúmeros outros de renda bem inferior a esta cidade também remuneram os seus vereadores.

Para Jundiá, embora a grande maioria entenda que o certo é a remuneração do vereador, até hoje, por motivos óbvios, não foi apresentado projeto nesse sentido.

Na forma da lei orgânica o subsídio poderá ser fixado tão somente para a próxima Legislatura, isto é, para ter início no ano de 1 964.

Até lá a arrecadação municipal deverá ser superior a casa dos Cr.\$ 300 000 000,00, quantia, como se vê, muito superior ao limite legal exigido.

Guilherme Reis
Hafemann J. Analla
Havidovaldo
José Pacheco de Jundiaí

Antônio F. de Jundiaí
José Godoy Ferraz
José Godoy Ferraz



3
61

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 686

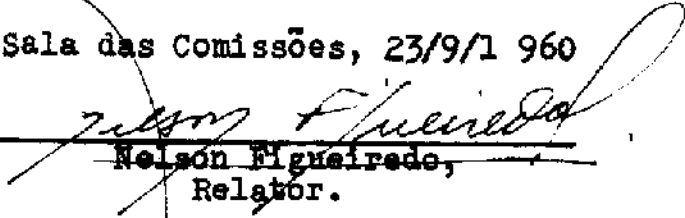
Projeto de resolução nº 94, de autoria do vereador sr. José Godoy Ferraz, dispondo sobre fixação de subsídios mensais aos vereadores para a legislatura 1 964-1 967.

PARECER Nº 2 612

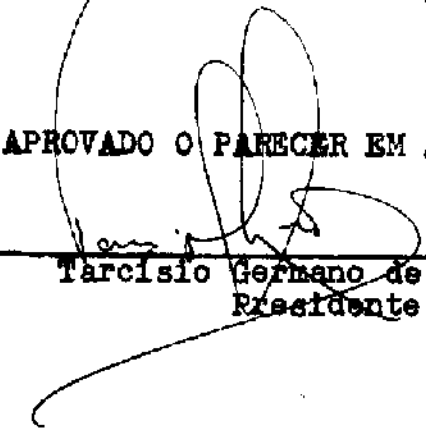
Em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica dos Municípios o Projeto é perfeitamente legal.

Quanto ao mérito, cabe ao Plenário decidir.

Sala das Comissões, 23/9/1 960


Nelson Figueiredo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 23/9/1 960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


José Pacheco Netto Junior

Walmor Barbosa Martins


Alberto da Costa



4
J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 9 686

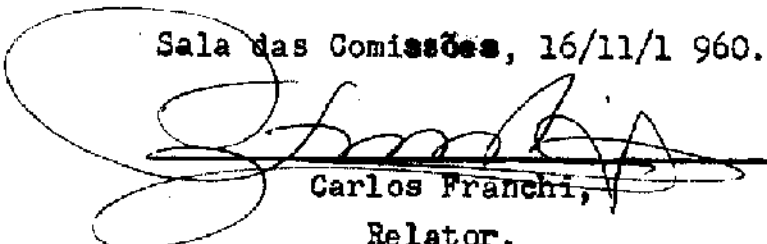
Projeto de resolução nº 94, de autoria do vereador sr. José Godoy Ferraz, dispondo sobre fixação de subsídios mensais aos vereadores para a legislatura 1 964 - 1 967.

P A R E C E R Nº 2 673

Na justificativa prevê-se que o orçamento de 1 964 deverá apresentar uma receita superior a Cr.\$ 300 000 000,00. Sabemos, entretanto, que essa importância poderá ser desde já bastante aumentada, pois somente do Estado deveremos receber mais de Cr.\$ 120 000 000,00 no próximo ano. Com o aumento de impostos e taxas, já aprovado e com a reavaliação anual do preço de vendas dos imóveis, que se não vinha fazendo até o presente, uma previsão de bem mais de Cr.\$ 300 000 000,00 não será muito otimista.

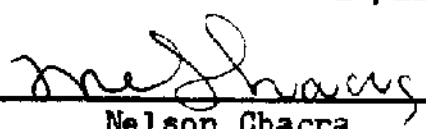
A despesa que ocasionará o projeto de resolução não passará de Cr.\$ 300 000,00, isto é, 0,1% do total da arrecadação.- O parecer desta Comissão de finanças é pois favorável. E está este relator a cavaleiro para concluir assim, pois é talvez o único vereador deste Legislativo que, por disposição legal, não poderá talvez nunca beneficiar-se de presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 16/11/1 960.

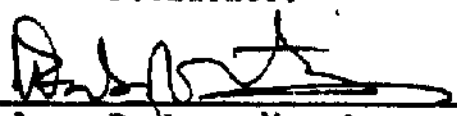

Carlos Franchi,

Relator.

APROVADO O PARECER EM 16/11/1 960.


Nelson Chacra,
Presidente.


José Pedro Raimundo


Walmor Barbosa Martins


Antônio Galdino

Voto contrário



5
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

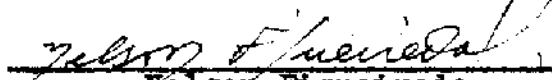
EMENDA Nº 1

(Projeto-de-Resolução nº 94)

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

" Para a legislatura 1 964-1 967 ficam fixados subsídios - aos vereadores desta Câmara Municipal na base de Cr.\$ 2 500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por sessão ordinária a que comparecerem. "

Sala das Sessões, 11/11/1 960


Nelson Figueiredo

Rejeitada


30/11/60



6
d

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

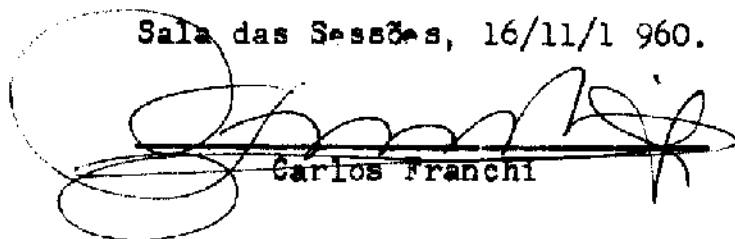
EMENDA Nº 2

(Projeto de Resolução nº 94)

Acrescente-se ao artigo 1º o seguinte parágrafo:

" § único - Os vereadores somente terão direito a perceber os subsídios quando em exercício de seu cargo."

Sala das Sessões, 16/11/1 960.


Carlos Franchi

Aprovado: 30, 11, 00
Sala das Sessões em
PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 16 1966
PROTOCOLU N.º 10065
CLASSIF 16

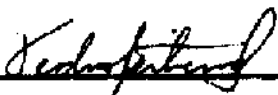
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 616

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, o adiamento da discussão do projeto de resolução nº 94 por uma sessão.

Sala das Sessões, 16/11/1 960.

& 
Pedro Ribeiro

Aprovada
Sala das Sessões, em 16/11/60

PRESIDENTE



8
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

ao art. 1.º

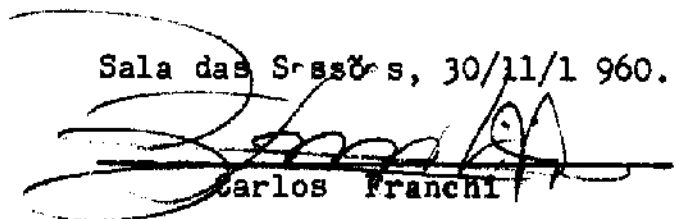
3

(Projeto de Resolução nº 94)

P.

" - Os subsídios serão pagos aos suplentes proporcionalmente ao número de sessões a que comparecerem.

Sala das Sessões, 30/11/1 960.


Carlos Franchi

Aprovado.
Sala das Sessões, em 30/11/1 960
PRESIDENTE



9
d

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

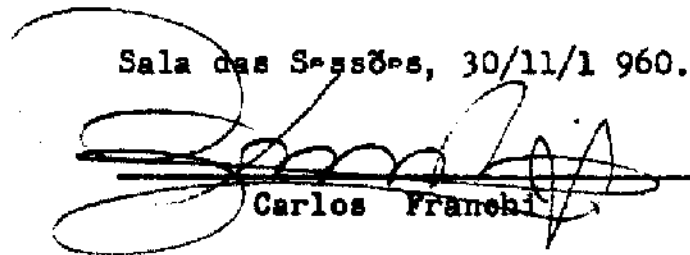
4

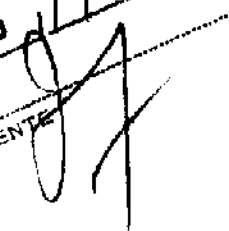
onde
Canha

(Projeto de Resolução nº 94)

" - As ausências dos vereadores às sessões da Câmara serão descontadas proporcionalmente da parte fixa do subsídio. "

Sala das Sessões, 30/11/1960.


Carlos Franchi

Aprovado
Sala das Sessões, em 30/11/60
PRESIDENTE 

Emenda 5
onde
conter

10
Q

Os subsídios de que trata
o Projeto de Resolução n.º 94
não poderão ser alterados
para a mesma legislatura.

Sala das Sessões, 30/11/60
Carlos Filipe

Aprovado.
Sala das Sessões, em 29/11/60
PRESIDENTE

Emenda 6 onde
conber

11

O item de que trata o
Projeto de Resolucao N.º 94
só será pago aos Venado-
res que responderem as cha-
madas, iniciais, e finais,
segundo o regimento interno.

Sala das Sessões, 30/11/60
Carlos R. R. R.

REJEITADA

Presidente
30/11/1960

Sub
- Emenda - à emenda n.º 6 / ou segunda ^{vez} ~~vez~~

A parte variável do' será ~~considerada~~ ^{última} se
o vereador responder à primeira e é ~~última~~
chamada do período regimental de quatro
horas

Sala da J.ª, 30/11/10
an. 10

Aprovado.
Sala das Sessões, em 30/11/10

PRESIDENTE

- Emenda - 7 onde concluir

13

Os vereadores que faltarem às ^{reuniões das} comissões
a que pertenciam, permanentes ou ~~comissões~~ especiais,
sofrerão um desconto de 20% na parte fixa,
por ausência.

Fala da Sessão, 20/11/60

am R

REJEITADA.

Presidente
20/11/1960



14
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 686

Projeto de Resolução nº 94, de autoria do vereador sr. José Godoy Ferraz, dispondo sobre fixação de subsídios mensais aos vereadores para a legislatura 1 964/1 967.

PARECER Nº 2 693

Em obediência ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno, esta Comissão dá a seguinte redação ao

PROJETO-DE-RESOLUÇÃO Nº 94

Art. 1º - Para a legislatura 1 964/1 967 ficam fixados - subsídios mensais aos vereadores desta Câmara Municipal, assim divididos:

- a) Cr.\$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros), fixos;
- b) Cr.\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), cada sessão ordinária.

§ 1º - Os vereadores somente terão direito a perceber os subsídios quando em exercício de seu cargo.

§ 2º - Os subsídios serão pagos aos suplentes proporcionalmente ao número de sessões a que comparecerem.

§ 3º - As ausências dos vereadores às sessões da Câmara serão descontadas proporcionalmente da parte fixa do subsídio.

Art. 2º - A parte variável só será concedida se o vereador responder à primeira ou segunda e à última chamada do período regimental de quatro horas.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta resolução não poderão ser alterados para a mesma legislatura.

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias e serem consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2/12/1 966

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/12/1 966.

Nelson Figueiredo

Walmor Barbosa Martins

José Pacheco Netto Junior

Alberto da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 64

O Deuter José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrde com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 7/12/1 960,

RESOLVE:

Art. 1º - Para a legislatura 1 964/1 967 ficam fixados subsídios mensais aos vereadores desta Câmara Municipal, assim divididos:

- a) Cr.\$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros), fixos;
- b) Cr.\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), cada sessão ordinária.

§ 1º - Os vereadores somente terão direito a perceber os subsídios quando em exercício de seu cargo.

§ 2º - Os subsídios serão pagos aos suplentes proporcionalmente ao número de sessões a que comparecerem.

§ 3º - As ausências dos vereadores às sessões da Câmara serão descontadas proporcionalmente da parte fixa do subsídio.

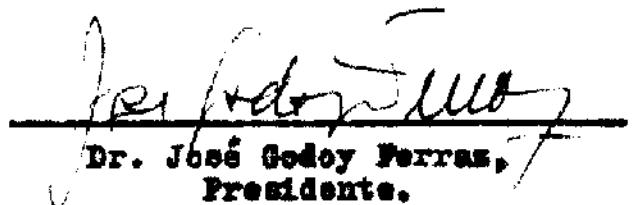
Art. 2º - A parte variável só será concedida se o vereador responder à primeira ou segunda e à última chamada do período regimental de quatro horas.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta resolução não poderão ser alterados para a mesma legislatura.

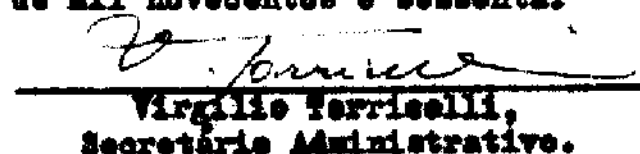
Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta.


Virgílio Ferriselli,
Secretário Administrativo.



16
af

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

(CÓPIA AUTÊNTICA)

RESOLUÇÃO Nº 183

"Fixa os subsídios dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 4 de abril de 1 957".

A Mesa da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias, e de acordo com o deliberado em sessão realizada no dia 1º do corrente com relação ao Processo nº 221/57, faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A partir de 4 de abril de 1 957, data de início da terceira legislatura desta Câmara, será paga a cada vereador a remuneração mensal fixa de Cr\$ - - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), desde que haja com parecido a mais da metade do número das sessões que forem realizadas durante o mês.

Parágrafo Único - Será, ainda, concedida a cada vereador a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e a de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por sessão plenária e reunião de Comissão, respectivamente, a que comparecer.

Artigo 2º - Além da remuneração de vereador, o Presidente da Câmara terá uma verba de representação mensal fixa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Igualmente, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), os demais membros da Mesa.

Artigo 3º - Fica fixado em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Fica estipulada a verba de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais para a representação do Prefeito.

Artigo 4º - Fica fixada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a representação do Vice-Prefeito.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Re



17
29

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- fls. II

RESOLUÇÃO Nº 183

solução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 8 de março de 1957; 80ª da fundação da cidade e 9ª de sua emancipação Político-Administrativa.

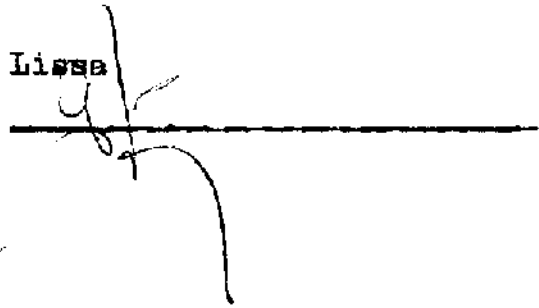
a) JOSÉ MARUM SAAB
Presidente

a) OLGA MONTANARI DE MELLO
Primeiro Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa, em 8 de março de 1957.

a) DR. JOSÉ GARRIDO LOURENÇO
Diretor Legislativo

Copiado por Lissa

Conf. por : 

18
29

	Subsídios	Jéton	Presidente (e mais)
S. Paulo 3 sessões por semana	30 mil	1.500,--	15.---,-
S. Vicente 1 sessão por semana	5 mil	1.---,-	3.---,-
Sorocaba 2 sessões por semana	10 mil	1.---,-	?
S. Bernardo 1 sessão por semana	12 mil	1.500,-	?
<i>campinas</i> 3 sessões por semana	<i>12.</i>	<i>500,</i>	
<i>Santos</i> 2 por semana		<i>25. m</i>	

São Vicente:

Orçamento Municipal R\$ 117 000 000,00
Orçamento da Câmara 5 388 980,00
Subsídio:
Fixo R\$ 5 000,00
por sessão 1 000,00

SANTO ANDRÉ:

Orçamento Municipal R\$ 561 500,000,00
Orçamento da Câmara 19 108 300,00
Subsídio:
Fixo 12 000,00
por sessão 2 000,00

SÃO CAETANO:

Orçamento municipal R\$ 331 000,000,00
Orçamento da Câmara 10 000 000,00 12 700 000,00 p/61
Subsídio:
Fixo 5 000,00
Sessão 500,00
Reunião
Com. 100,00

BAURÚ:

Orçamento municipal R\$ 150 000 000,00 200 000 000,00 p/61
Orçamento da Câmara 4 000 000,00
Subsídio:
Fixo: 8 000,00
p. ses. 1 000,00 - 4 ordinárias-

RIBEIRÃO PRETO:

Orçamento municipal R\$ 214 000 000,00
Orçamento da Câmara 6 477 000,00 + 20%
Subsídio:
Fixo 10 000,00
Por sessão R\$ 500,00 Reune duas vezes por semana.
por reunião 250,00

PIRACICABA:=-

Orçamento municipal 120000 000,00 (desde 1958)
Não ~~ganga~~ há subsídio.

SOROCABA

Orçamento municipal	R\$ 217 000 000,00
Orçamento da Câmara	10 000 000,00

Subsídio

Fixo	R\$ 10 000,00
variável	9 000 00

57-62-1061-3

20
19

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Orçamento municipal	R\$ 90 850 000,00
Orçamento da Câmara	2 064 500,00

Não paga subsídio.

TAUBATÉ

Orçamento Municipal	R\$ 99 284 000,00
Orçamento da Câmara	3 341 600,00

Subsídio R\$ 4 000,00
jeton 500,00 por sessão

RIO CLARO Orçamento municipal R\$ 60 000,000,00

Não há subsídio

SÃO CARLOS ,....., Orçamento municipal R\$ 72 500,000,00
Não há subsídio

ARARAQUARA....., Orçamento municipal - R\$ 111 000 000,00
não há subsídio

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 21.9.

C. F. O. 23.9.

C. O. S. P.

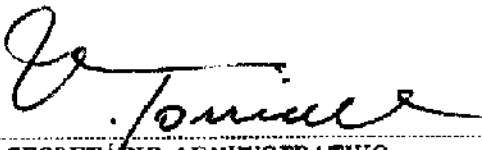
C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Prof. Dr. Carlos Franchini
para relatar junctas 6/10/1960
Oresthacy,

A N E X O S

Fls. 1-2-3-4-13-15-20-22

AUTUADO EM 21.9.1960.


SECRETARIO ADMINISTRATIVO